

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1752

Fls.: 104

Prof.: 161.217

Via: Original

Cart.: 1-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA NA FORMA ABAIXO:



Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (11/07/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedora, PARQUE OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta capital, na Avenida Assis Chateaubriand nº 2015, quadra R-22, lote 14, Setor Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.391.910/0001-05, neste ato devidamente representada por seus sócios: **Terezinha de Jesus Bezerra Barbosa**, brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora da CI.RG n.º 148.435-SSP/GO e do CPF/MF n.º 597.653.721-91, residente e domiciliada nesta capital; e, **Romildo Machado**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI.RG n.º 43.812-SSP/GO-2ª via e do CPF/MF n.º 035.544.061-04, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora, CONSTRUTORA E INCORPORADORA CERQUEIRA LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta capital, onde é estabelecida na Rua T-44, nº 202, sala 03, Setor Bueno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.369.242/0001-07, representada pelo sócio, **Cleibio Silva Lopes Filho**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro civil, portador da CI.RG n.º 4.200.608-DGPC/GO e do CPF/MF n.º 020.060.941-65, residente e domiciliado nesta capital, na Rua CP-22, quadra CP-22, lote 16, C-1, Celina Park; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana número 23 (vinte e três), da quadra 18 (dezoito), situado na Rua Elo-18, no loteamento denominado "PARQUE ELDORADO OESTE", nesta capital, com a área de 362,50 metros quadrados; medindo: 7,50 metros de frente com a Rua Elo-18; 12,50 metros de fundos, dividindo com o lote nº 22; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com lote nº 24; 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua Elo-42; e, 7,07 metros de chanfrado**; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca, sob o número **103.706**, dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **363.018.0007.000-3**, com o valor venal de R\$ 10.683,70; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, em 26/05/1996, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



Livro: 1752
Fls.: 105
Prot.: 161.217
Via: Original
Cart.: 1-4

contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus, a Certidão Negativa expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho, da 18ª Região, a Certidão Conjunta Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 03/07/2012, com validade até 30/12/2012, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 000122012-08001910, emitida em 17/04/2012 com validade até 14/10/2012. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existe ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº *[assinatura]* da verdade.

Goiânia, 11 de julho de 2012

[assinatura]
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

7º TABELIONATO DE NOTAS
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Escrevente

[assinatura]
**PARQUE OESTE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA**

Terezinha de Jesus Bezerra Barbosa

[assinatura]
**PARQUE OESTE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA**

Romildo Machado

[assinatura]
**CONSTRUTORA E INCORPORADORA
CERQUEIRA LOPES LTDA**

Cleibio Silva Lopes Filho

Emolumentos R\$ 263,78
Taxa Judiciária R\$ 26,91
Data da Receita 11/07/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora

